



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

LICITAÇÃO “NÃO EXCLUSIVA” PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2019 torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é:

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, re-emissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.

2) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: os Envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na sede do SAAE. Haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preços.

3) APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Data e Horário: até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2019.

4) ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Data e Horário: às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2019.

5) LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede Administrativa do SAAE, localizada na Rua Pio XII, 140, – Centro - Senador Firmino – MG

6) INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

A íntegra do edital está à disposição na Rua Pio XII, 140, – Centro, no Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico <http://www.saaesenadorfirmino.com.br/editais.asp> ou pelo telefone (032) 3536-1126.

Senador Firmino, 02 de outubro 2019

Fernanda Fernandes Heleno
Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 042/2019**

**LICITAÇÃO “NÃO EXCLUSIVA” PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE
COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Pio XII, 140, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.352.712/0001-87, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro JOEL DE PAIVA PIRES e sua Equipe de apoio constituída pela Portaria nº 03/2019, de 09 de abril de 2019, Processo nº 042/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 22/2011, de 05 de setembro de 2011, e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Data: 17 de outubro de 2019

Hora: 09:00 horas

Local: Sede do SAAE, Rua Pio XII, 140 – Centro – Senador Firmino - MG

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

ÁREA SOLICITANTE

- Divisão Administrativa

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.

- 1.2 O licitante deverá observar também, os detalhes informados no **Anexo I** deste edital (Termo de Referência).

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao SAAE, sito na Rua Pio XII, nº 140, Senador Firmino /MG, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.5 Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do SAAE, pelo Departamento de Licitação, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Pio XII, 140 - Senador Firmino / Minas Gerais – Telefone (32) 3536 - 1126 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Dependendo da condição comercial de cada licitante, no ato do credenciamento poderão ocorrer três situações distintas, que serão aceitas pelo Pregoeiro, conforme se segue:

SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo: Anexo III –deste Edital) - apresentada quando não comparecer o proprietário ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pió XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.
- b) **Cópia do documento do credenciado (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
 - c) **Documento da empresa** (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
 - d) **Anexo IV** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
 - e) **Anexo VIII** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.
- b) **Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio da empresa**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo IV** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- e) **Anexo VIII** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 3 - PROCURADOR

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.
- b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- e) **Anexo IV** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- f) **Anexo VIII** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

- 3.2 **A não apresentação da declaração (Anexo IV) no ato do credenciamento fará com que o Pregoeiro não receba os envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação, desqualificando o licitante a participar do certame licitatório.**
- 3.3 Detectada a ausência da declaração (Anexo IV) no ato do credenciamento, o Pregoeiro informará ao licitante presente e solicitará a sua apresentação imediata.
- 3.4 **Com exceção do Anexo VIII que não é obrigatório, a não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos demais documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.**
- 3.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 3.6 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 3.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.8 No ato do credenciamento será elaborado quadro contendo a Relação de Credenciados que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

4 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 O licitante que apresentar o **Anexo VIII** ou outro documento equivalente de comprovação, declara explicitamente que está de acordo com os termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e em conformidade ao disposto no art. 3º da citada Lei, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
 - a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
 - b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
 - c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.2 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**, ainda que existam pendências.
 - 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 4.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste subitem, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como “ENVELOPE 1”.
- 5.2 *Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 1” Proposta de Preços:*
 - 5.2.1 Ser numerado com o nº 01;
 - 5.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
 - 5.2.3 Constar o objeto: **“Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço”.**
 - 5.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: _____
 - 5.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 003/2019**
- 5.3 A proposta deverá ser apresentada em uma via com a indicação do percentual da Taxa de Administração (se houver); valor mensal (incluindo a taxa, se houver) e valor total anual (incluindo a taxa, se houver).
- 5.4 **Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:**
 - 5.4.1 **Designação do número desta licitação;**
 - 5.4.2 **Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste subitem.**
 - 5.4.3 **Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**
 - 5.4.4 **Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.**
 - 5.4.5 **A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.**
- 5.5 No valor apresentado, deverão estar incluídas todas as despesas, como encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.6 Não serão aceitas propostas apresentadas por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.
- 5.7 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8 O SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “ENVELOPE 2”

6.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado, identificado como “ENVELOPE 2”.

6.2 *Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 2” - Documentos de Habilitação:*

6.2.1 Ser numerado com o nº 02;

6.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

6.2.3 Constar o objeto: **“Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, remissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço”.**

6.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: _____

6.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 003/2019**

6.3 Dentro do envelope lacrado de “Documentos de Habilitação”, deverão estar inclusos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatória, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

⇒ **Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Registro Comercial - no caso de empresa individual** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

6.4 **Demais documentos inclusos no envelope de habilitação, obrigatórios e comuns a todas as empresas participantes:**

6.4.1 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.4.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.4.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual

6.4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal

6.4.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS

6.4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.4.3 **DECLARAÇÕES:**

6.4.3.1 Anexo V - Declaração de Idoneidade.

6.4.3.2 Anexo VI - Declaração de Menor.

6.5 Na abertura do envelope “Documentação” caso seja detectada ausência de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 6.6 Os documentos poderão ser apresentados em cópia porém, necessita dos originais para conferência ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.
- 6.7 Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terá seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (*Inclusos no envelope “Documentos de Habilitação”*)

- 7.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, apresentando atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade técnica. A declaração deverá ser apresentada em original, ou em cópia acompanhada do original, para autenticação do Pregoeiro ou, ainda, em cópia autenticada.
- 7.2 Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 6.321/76.
- 7.3 Comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

8 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO

- 8.1 Os cartões magnéticos deverão ser personalizados, com nome do beneficiário e do SAAE.
- 8.2 Os cartões magnéticos deverão ter validade nacional, pelo período contratado, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, com valor de crédito mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pelo SAAE.
- 8.3 Os cartões magnéticos **deverão ser entregues bloqueados**, nas dependências do SAAE, sito à Rua Pio XII, nº 140 – bairro Centro, em Senador Firmino -MG, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.
- 8.4 O desbloqueio dos cartões poderá ser realizado, via telefone ou online, pelo beneficiário.
- 8.5 O procedimento de solicitação de carga/recarga dos cartões magnéticos será feita pelo SAAE **até o dia 20 (vinte) de cada mês**, conforme planilha com a relação dos beneficiários fornecida pelo SAAE, sendo que, as cargas/recargas nos cartões magnéticos deverão ocorrer sempre no último dia útil de cada mês.
- 8.6 A quantidade atual de cartões estimada para consumo mensal é de **14 (quatorze), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, que poderá ser alterada mediante comunicação escrita do SAAE, sendo a primeira carga/recarga, retroativa a setembro de 2019.
- 8.7 O valor mensal total em créditos, atualmente, está em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) podendo ocorrer variações esporádicas, em virtude de reajustes, acréscimos ou decréscimos de beneficiários.
- 8.8 As quantidades mensais dos créditos nos cartões magnéticos poderão aumentar ou diminuir, sem qualquer ônus adicional, de acordo com a solicitação do SAAE.
- 8.9 O fornecimento inicial dos cartões, bem como o fornecimento eventual dos mesmos em virtude de acréscimo de novos beneficiários, ou em caso de defeito de fabricação, ou ainda o desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para o SAAE.
- 8.10 O licitante vencedor do certame deverá:
 - 8.10.1 Garantir a aceitabilidade no mercado do cartão magnético, na Cidade de Senador Firmino - MG, para no mínimo 02 (dois) estabelecimentos comerciais, sendo que, 1 (um) desses estabelecimentos, deverá ser de um mercado de grande porte na Cidade.
 - 8.10.2 Manter site para acesso dos beneficiários e central de atendimento telefônico, com horário de funcionamento em dias úteis, para que os beneficiários possam comunicar, perda, roubo ou extravio dos cartões, solicitação de 2ª via e demais esclarecimentos necessários à boa utilização do benefício.
 - 8.10.3 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o SAAE não responderá solidária, ou subsidiariamente, por esse reembolso.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O pregoeiro classificará as propostas dos licitantes como **MENOR PERCENTUAL**, ofertado para a Taxa de Administração, considerando aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor índice ofertado para o objeto licitado.
- 9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL ofertado para a Taxa de Administração e já incluso nos valores creditados em cada mês nos Cartões, da seguinte forma:**
 - 9.2.1 Menor índice de taxa de administração, com, no máximo, duas casas decimais, podendo a referida taxa de administração zerar; e
 - 9.2.2 Zerando-se a taxa de administração, passa-se para o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor dos créditos consignados mensais nos Cartões Alimentação.
- 9.3 O autor da oferta de menor percentual relativo à Taxa de Administração ou maior percentual de desconto nos créditos consignados mensais, e os das demais ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices e preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5 Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

arredondamento.

- 9.6 O Índice da Taxa de Administração (se houver) deverá ser de, no máximo, duas casas decimais.
- 9.7 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva e decrescentes, até o encerramento do julgamento deste.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor oferta e o valor estimado para a contratação.
- 9.10 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.11 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.
- 9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.15 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a menor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.
- 9.16 Finda a fase de lances verbais, será emitido um quadro contendo o Mapa de todos os lances informados pelos representantes credenciados das empresas participantes e que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 1.1.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
 - 1.1.2 Apresentem ofertas manifestamente excessivas ou manifestamente inexequíveis.
 - 1.1.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 10.2 Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 11.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 11.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições para o fornecimento dos cartões alimentação, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa CONTRATADA e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.3 **O licitante vencedor deverá apresentar Declaração dos estabelecimentos credenciados na Cidade de Senador Firmino -MG, no ato da assinatura do Contrato, de acordo com o solicitado no subitem 8.10.1.**
- 11.4 **Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao SAAE, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**
- 11.5 No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.6 É facultado ao SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Senador Firmino, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.7 Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
- 11.8 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo SAAE.
- 12.2 Fica facultado ao SAAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado ao mesmo.
- 12.3 A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.
- 12.4 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo SAAE:
- 12.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.4.2 multas moratória e/ou indenizatória;
 - 12.4.3 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SAAE;
 - 12.4.4 suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Art. 87, III da Lei 8.666/93;
 - 12.4.5 indenização ao SAAE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 12.4.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Art. 87, IV da Lei 8.666/93).
- 12.5 A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no prazo fixado previamente, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.
- 12.6 A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 12.6.1 recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 12.6.2 recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - 12.6.3 prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 12.7 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9 Extensão das penalidades:
- 12.9.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 12.9.1.1 Retardarem a execução do Pregão;
 - 12.9.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 12.9.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A contratação será custeada por recurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG, à conta da dotação orçamentária para exercício de 2019 e seguinte à rubrica: Função: 17.122.0052 – 2127 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.100 e 17.512.0611 –2134 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.200, ou outra que a venha substituir.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento pela carga/recarga total mensal dos cartões magnéticos de vale alimentação, será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de transferência bancária, após a solicitação e confirmação das cargas/recargas dos cartões pelo SAAE de Senador Firmino – MG, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de cargas/recargas efetuadas até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.
- 14.2 No caso da existência de pendências fiscais relativas à documentação exigida no subitem nº **6.4.2**, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.
- 14.3 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 14.4 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pió XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 14.5 Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando as cargas/recargas efetuadas e eventualmente não compreendidas na última quitação.
- 14.6 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.
- 16.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação.
- 16.3 Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17 DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, devendo também enviar na postagem, separadamente, a Declaração **(Anexo IV)**.
- 18.2 O licitante vencedor deverá comprovar, por meio de relação nominal ou equivalente, o credenciamento com pelo menos 02 (dois) estabelecimentos comerciais na Cidade de Senador Firmino -MG, sendo que, 1 (um) desses estabelecimentos, deverá ser de um mercado de grande porte na Cidade.
- 18.3 Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 18.4 O prazo de validade dos créditos deverá ser indeterminado.
- 18.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 18.6 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.7 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 18.7.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 18.7.2 Empresas em estado de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades de administração indireta, ou estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Senador Firmino .
- 18.7.3 Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 18.7.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores do SAAE/CGA.
- 18.8 Todos os documentos pertinentes à abertura do Pregão deverão ser rubricados pelos participantes.
- 18.9 O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado na Proposta de Preço e Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 18.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.12 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 18.12.1 Adiada a data da abertura desta licitação.
- 18.12.2 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.13 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pió XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- 18.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.16 São partes integrantes do presente Edital de Pregão, os seguintes anexos:
- 18.16.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 18.16.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
 - 18.16.3 Anexo III – Modelo de Credenciamento
 - 18.16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração que cumpre todos os requisitos do Edital
 - 18.16.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade
 - 18.16.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor
 - 18.16.7 Anexo VII – Minuta do Contrato
 - 18.16.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
 - 18.16.9 Anexo IX – Relação dos documentos que devem ser apresentados no ato do credenciamento
 - 18.16.10 Anexo X - Relação de documentos que compõem o envelope lacrado de documentação de habilitação
- 18.17 Os **Anexos IX e X**, são resumos dos documentos necessários para participação desta licitação, com caráter somente instrutivo e a título de conferência por parte dos licitantes, estando posicionados na ordem de conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, afim de agilidade no andamento do procedimento licitatório.
- 18.18 Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.
- 18.19 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 18.20 Será dada publicidade do resultado do certame na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Senador Firmino - MG, 02 de outubro de 2019

FERNANDA FERNANDES HELENO
DIRETORA PRESIDENTE - SAAE/SENADOR FIRMINO -MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Objeto
1	Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, remissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra e chip de segurança, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.

Observações:

- 1) Os cartões magnéticos deverão ser personalizados, com nome do funcionário e do SAAE.
- 2) Os cartões magnéticos deverão ter validade nacional, pelo período contratado, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, com valor de crédito mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pelo SAAE.
- 3) Os cartões magnéticos **deverão ser entregues bloqueados**, nas dependências do SAAE, sito à Rua Pio XII, nº 140 – bairro Centro, em Senador Firmino-MG, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.
- 4) O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico gratuita do licitante vencedor do certame, pelo usuário.
- 5) O procedimento de solicitação de carga/recarga dos cartões magnéticos será feita pelo SAAE até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme planilha com a relação dos beneficiários fornecida pelo SAAE, sendo que, as cargas/recargas nos cartões magnéticos deverão ocorrer sempre no último dia útil de cada mês.
- 6) A quantidade atual de cartões estimada para consumo mensal é de 14 (quatorze), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, que poderá ser alterada mediante comunicação por escrito do SAAE, observando-se neste caso o total global do Contrato.
- 7) As quantidades mensais dos créditos nos cartões magnéticos poderão aumentar ou diminuir, sem qualquer ônus adicional, de acordo com a solicitação do SAAE.
- 8) O fornecimento dos cartões, bem como o fornecimento eventual dos mesmos em virtude de acréscimo de novos funcionários, ou em caso de defeito de fabricação, ou ainda o desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para o SAAE.
- 9) O licitante vencedor do certame deverá:
 - 9.1 Garantir a aceitabilidade no mercado do cartão magnético, no Município de Senador Firmino - MG, para no mínimo 02 (dois) estabelecimentos comerciais, sendo que, 1 (um) desses estabelecimentos, deverá ser de um mercado de grande porte no Município.
 - 9.2 Manter central de atendimento telefônico gratuita, com horário de funcionamento em dias úteis, para que os usuários possam comunicar, perda, roubo ou extravio dos cartões, solicitação de 2ª via e demais esclarecimentos necessários à boa utilização do benefício.
 - 9.3 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o SAAE não responderá solidária, ou subsidiariamente, por esse reembolso.
 - 9.4 O SAAE fará a carga/recarga dos cartões, retroativo ao mês de setembro 2019, quando da assinatura do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, apresentando atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade técnica. A declaração deverá ser apresentada em original, ou em cópia acompanhada do original, para autenticação do Pregoeiro ou, ainda, em cópia autenticada.
- 10.2 O licitante deverá comprovar, por meio de relação nominal ou equivalente, o credenciamento com pelo menos 02 (dois) estabelecimentos comerciais no Município de Senador Firmino-MG.
- 10.3 Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 6.321/76.
- 10.4 Comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

Senador Firmino - MG, 02 de outubro de 2019

FERNANDA FERNANDES HELENO
DIRETOR PRESIDENTE - SAAE/SENADOR FIRMINO -MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pió XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (nome da empresa)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino – SAAE

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos:

Item	Objeto	Quant. de Cartões Atuais	Valores Atuais			Taxa de Administração	Valor Mensal (incluindo Taxa de Administração) (R\$)	Valor Anual (incluindo Taxa de Administração) (R\$)
			Unitário	Mensal	Anual			
			(R\$)	(R\$)	(R\$)			
1	Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.- Administração	4	250,00	1.000,00	12.000,00			
2	Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.- Sistema de Água	10	250,00	2.500,00	30.000,00			
			Total Geral					

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, o qual aceito da forma que foram propostos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

Obs: O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado no Edital subitem 5.4.2.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
SAAE SENADOR FIRMINO /MG

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº, CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao SAAE/CGA, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

Obs.: Este documento será apresentado no ato do Credenciamento
(conforme disposto no item 4 – Situação 1 deste Edital)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), por seu representante legal, **declara**, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº....., **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.**

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pió XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
SAAE SENADOR FIRMINO /MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº, instaurado pelo SAAE/CGA, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), referente ao Processo Licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0xx/2019

CONTRATANTE:..

CONTRATADO:..

OBJETO:..... **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.**

VALOR:..... R\$

VIGÊNCIA:..12 (doze) meses

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº xxx/2019 -

Entre o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** do município de Senador Firmino - MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 545/80, , com sede à Rua Pio XII, 140, nesta, inscrito no CNPJ nº 20.352.712/0001-87, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu(ua) Diretora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição legal, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sito à _____, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário(a), Sr(a). _____, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº xxx/2019, xxxxx 0xx/2019, homologado em ___/___/2019, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O serviço objeto deste contrato deve ser executado pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluem em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

§ 1º Por motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem o cumprimento dos serviços contratados, devidamente comprovado, esta poderá indicar outro fornecedor à CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

§ 2º A empresa indicada pela CONTRATADA deverá ser informada com antecedência à CONTRATANTE, ficando condicionado a prestação dos serviços à aprovação desta última.

§ 3º Os cartões magnéticos deverão ser personalizados, com nome do beneficiário e da CONTRATANTE.

§ 4º Os cartões magnéticos deverão ter validade nacional, pelo período contratado, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, com valor de crédito mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

§ 5º Os cartões magnéticos **deverão ser entregues bloqueados**, nas dependências da CONTRATANTE, sito à Pio XII, 140–bairro Centro, em Senador Firmino-MG, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

§ 6º O desbloqueio dos cartões poderá ser realizado via telefone ou online, pelo beneficiário.

§ 7º O procedimento de solicitação de carga/recarga dos cartões magnéticos será feita pela CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme planilha com a relação dos beneficiários fornecida pela CONTRATANTE, sendo que, as cargas/recargas nos cartões magnéticos deverão ocorrer sempre no último dia útil de cada mês.

§ 8º As quantidades mensais dos créditos nos cartões magnéticos poderão aumentar ou diminuir, sem qualquer ônus adicional, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

§ 9º O fornecimento inicial dos cartões, bem como o fornecimento eventual dos mesmos em virtude de acréscimo de novos beneficiários, ou em caso de defeito de fabricação, ou ainda o desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- § 1º Prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.
- § 2º Garantir a aceitabilidade no mercado do cartão magnético, no Cidade de Senador Firmino - MG, para no mínimo 02 (dois) estabelecimentos comerciais, sendo que, 1 (um) desses estabelecimentos, deverá ser de um mercado de grande porte na Cidade.
- § 3º Manter o prazo de validade dos créditos indeterminado.
- § 4º Manter site para acesso dos beneficiários e central de atendimento telefônico, com horário de funcionamento em dias úteis, para que os beneficiários possam comunicar, perda, roubo ou extravio dos cartões, solicitação de 2ª via e demais esclarecimentos necessários à boa utilização do benefício.
- § 5º Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária, ou subsidiariamente, por esse reembolso.
- § 6º Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado.
- § 7º Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os prejuízos causados por negligência ou dolo de seu funcionário.
- § 8º Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- § 9º Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento.
- § 10º Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- § 11º Manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumida para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.
- § 12º Arcar com o fornecimento dos cartões, bem como o fornecimento eventual dos mesmos em virtude de acréscimo de novos funcionários, ou em caso de defeito de fabricação, ou ainda o desgaste natural, sem ônus para a CONTRATANTE.
- § 13º Receber planilha mensal com a relação dos beneficiários, fornecida pela CONTRATANTE, por intermédio de seus funcionários, na data prevista pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- § 1º Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.
- § 2º Recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões normais reconhecidos.
- § 3º Anotar em planilha mensal e fornecer a quantidade de créditos a serem efetuados pela CONTRATADA, referente aos beneficiários do cartão alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela carga/recarga total mensal dos cartões magnéticos de alimentação, será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de transferência bancária, após a solicitação e confirmação das cargas/recargas dos cartões pela CONTRATANTE, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de cargas/recargas efetuadas até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

- § 1º **A quantidade atual de cartões estimada para consumo mensal é de 14** (quatorze), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, **que poderá ser alterada mediante comunicação escrita do SAAE**.
- § 2º O valor mensal total em créditos, atualmente, está em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) podendo ocorrer variações esporádicas, em virtude de reajustes, acréscimos ou decréscimos de beneficiários.
- § 3º As quantidades mensais dos créditos nos cartões magnéticos poderão aumentar ou diminuir, sem qualquer ônus adicional, de acordo com a solicitação do SAAE.
- § 4º No caso da existência de pendências relativas à documentação de regularidade fiscal, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.
- § 5º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- § 6º A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará à CONTRATANTE o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.
- § 7º Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando as cargas/recargas efetuadas e eventualmente não compreendidas na última quitação.
- § 8º Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada por recurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG, à conta da dotação orçamentária para exercício de 2019 e seguinte à rubrica: Função: 17.122.0052 – 2127 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.100 e 17.512.0611 –2134 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.200, ou outra que a venha substituir



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

§ ÚNICO Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DA INADIMPLÊNCIA

Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

§ 1º A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

§ 2º A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

1.1.4 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.1.5 multas moratória e/ou indenizatória;

1.1.6 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE;

1.1.7 suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Art. 87, III da Lei 8.666/93;

1.1.8 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

1.1.9 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Art. 87, IV da Lei 8.666/93).

§ 3º A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no prazo fixado previamente, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.

§ 4º A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

I. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II. recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

III. prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

§ 5º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 6º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Extensão das penalidades:

I. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

⇒ Retardarem a execução do Pregão;

⇒ demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

⇒ fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.

b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

c) Judicial, nos termos da Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

§ 1º As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

§ ÚNICO A CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA TREZE - DO ÔNUS DA PROVA

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litis-consorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da CONTRATADA e esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº 0xx/2019 e seus anexos, assim como a proposta de carga/recarga dos cartões magnéticos de alimentação, firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Senador Firmino - MG, ____ de _____ de 2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____	02 _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal _____ Identidade n° _____, expedida pela (o) _____ CPF/MF n° _____, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão n° 012/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006

ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME
Representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Esta Declaração será recebida no ato do credenciamento, caso necessário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO IX
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS
NO ATO DO CREDENCIAMENTO

TIPO DE DOCUMENTO
<u>SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO</u>
<p>a) <u>Carta de Credenciamento (modelo: Anexo II – página 12 deste Edital)</u> - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.</p> <p>b) <u>Cópia do documento do credenciado (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>c) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual conste os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Anexo III (modelo: página 13 deste Edital)</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.</p> <p>e) <u>Anexo VII (modelo: página 20 deste Edital)</u> - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (<u>Observação:</u> documento não obrigatório porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).</p>
<u>SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA</u>
<p>a) <u>Não precisa de carta de credenciamento</u> se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.</p> <p>b) <u>Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>c) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual conste os dados do proprietário e/ou sócio da empresa</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Anexo III (modelo: página 13 deste Edital)</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.</p> <p>e) <u>Anexo VII (modelo: página 20 deste Edital)</u> - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (<u>Observação:</u> documento não obrigatório porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).</p>
<u>SITUAÇÃO 3 - PROCURADOR</u>
<p>a) <u>Não precisa de carta de credenciamento</u> se o credenciado for Procurador.</p> <p>b) <u>PROCURAÇÃO</u>, por instrumento público ou particular, <u>com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.</p> <p>c) <u>Cópia do documento do Procurador (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual conste os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>e) <u>Anexo III (modelo: página 13 deste Edital)</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.</p> <p>f) <u>Anexo VII (modelo: página 20 deste Edital)</u> - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (<u>Observação:</u> documento não obrigatório porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).</p>

Obs.: Este Anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pió XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TEL: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE LACRADO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatório, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

- ⇒ **Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)
ou
- ⇒ **Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)
ou
- ⇒ **Registro Comercial - no caso de empresa individual** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)
ou
- ⇒ **Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)
ou
- ⇒ **Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, OBRIGATÓRIOS E COMUNS A TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- ⇒ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ⇒ **REGULARIDADE FISCAL:**
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual
Certidão Negativa de Débitos Municipal
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- ⇒ **DECLARAÇÕES:**
Anexo IV - Declaração de Idoneidade (modelo: página 14 deste Edital)
Anexo V - Declaração de Menor (modelo: página 15 deste Edital)
- ⇒ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - ⇒ O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, apresentando atestado de desempenho, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade técnica. A declaração deverá ser apresentada em original, ou em cópia acompanhada do original, para autenticação do Pregoeiro ou, ainda, em cópia autenticada.
 - ⇒ Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 6.321/76.
 - ⇒ comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN

Obs.: Este Anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes